

## **PORTARIA N.º 19/96**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 924*

O Deputado **CACILDO VASCONCELOS, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Art. 136, da Lei n.º 255, de 20 de fevereiro de 1991; e considerando a necessidade de completar o sistema de segurança da Assembléia,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os boxes da garagem do prédio da Assembléia, Palácio Deputado João D'Abreu, destinam-se aos seguintes usuários:

I - gabinetes dos deputados (24 unidades, n.ºs. 4, 5, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 42);

II- diretorias (5 unidades, n.ºs 1, 24, 39, 41, 43), Gabimp (1 unidade, n.º 33), Procuradoria Geral (1, n.º 35) e Presidência (2, n.ºs. 20, 22);

III- Seção de Transporte-SETRA (5 unidades, n.ºs. 7, 9, 11, 13, 15);

IV- Banco do Brasil(1, n.º.3), Banco Bamerindus (1, n.º.44), Polícia Militar (1, n.º.2);

V- visitantes autorizados pelo Gabinete da Presidência (3 unidades, n.ºs.17, 19, 21).

**Art. 2º.** O controle da utilização dos boxes será feito pelo número da placa do veículo, podendo os usuários mencionados no art. 1º indicar até duas placas.

**Art. 3º.** Ao Serviço de Segurança do Legislativo -SESEL cabe propugnar pelo fiel cumprimento desta norma, inclusive controle das placas pertinentes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 22 dias do mês de julho de 1996.

Deputado **Cacildo Vasconcelos**  
Presidente